

Responsabilidade Solidária em Honorários Advocatícios de Sucumbência

Fabio Luiz de Oliveira Bezerra

Doutor em Direito pela Universidade de Coimbra. Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Ministra as disciplinas de Obrigações (Direito Civil II) e Contratos (Direito Civil III, Direito Civil IV). Juiz Federal.

E-mail: fabiobezerra2013@gmail.com

Jamile Barreto

Advogada. Graduada do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Monitora das Disciplinas Direito Civil II (Obrigações) e Direito Civil III (Contratos) nos anos de 2022 e 2023.

E-mail: jamile.barreto.adv@gmail.com

Arthur Moraes Rodrigues Cavalcanti Alves

Graduando em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Monitor das Disciplinas Direito Civil II (Obrigações), Direito Civil III (Contratos) e Direito Civil IV (Contratos em espécie) nos anos de 2022 a 2025.

E-mail: arthur.alves.092@ufrn.edu.br

RESUMO: O presente caso de ensino aborda a legitimidade de um advogado reivindicar integralmente honorários sucumbenciais fixados em favor da pluralidade de causídicos atuantes na demanda, em uma ação executória contra apenas um dos devedores. Este caso de ensino visa levar os discentes à reflexão crítica sobre a solidariedade ativa e passiva das obrigações, do litisconsórcio passivo necessário e do prazo prescricional. A situação analisada surge após a vitória judicial de um pianista representado por advogados, sobre um casal, onde foram fixados honorários sucumbenciais. Posteriormente, desentendimentos quanto à divisão dos honorários levaram a advogada a ingressar com uma execução somente em seu favor, requerendo o pagamento integral do valor, ajuizada exclusivamente contra o noivo, dada sua situação financeira favorável. O noivo, por sua vez, questiona a abordagem, apontando a ausência de litisconsórcio ativo necessário e a não inclusão de todos os devedores na ação. A metodologia adotada é a de caso para ensino, caracterizada por sua abordagem ativa, ferramenta pedagógica eficaz em contrapor o enfoque puramente técnico comum nos cursos de direito, promovendo uma interação entre aluno e docente, utilizando situações práticas como pilares na construção do conhecimento. Com a aplicação do método, constata-se a possibilidade de solidariedade ativa entre os advogados, enquanto credores dos honorários sucumbenciais, e de solidariedade passiva por parte dos réus condenados na ação de indenização.

Palavras-chave: obrigações; contratos; honorários advocatícios sucumbenciais; responsabilidade solidária; caso para ensino.

ABSTRACT: This teaching case addresses the legitimacy of a lawyer claiming full attorney's fees set in favor of the plurality of lawyers acting in the lawsuit, in an enforcement action against only one of the debtors. This teaching case aims to lead students to critically reflect on the active and passive solidarity of obligations, the necessary passive joint liability and the prescriptive term. The situation analyzed arises after the judicial victory of a pianist, represented by lawyers, over a couple, where attorneys for the loss were set. Subsequently, disagreements regarding the division of the fees led the lawyer to file an enforcement action only in her favor, requesting full payment of the amount, filed exclusively against the groom, given his favorable financial situation. The groom, in turn, questions the approach, pointing out the absence of necessary active joint liability and the failure to include all debtors in the action. The methodology adopted is the case-based teaching methodology, characterized by its active approach, an effective pedagogical tool that counteracts the purely technical focus common in law courses, promoting interaction between students and teachers, using practical

situations as pillars in the construction of knowledge. By applying the method, it is possible to establish active solidarity among lawyers, as creditors of the attorneys' fees, and passive solidarity on the part of defendants convicted in the compensation action.

Key Words: obligations, contracts, attorneys' fees, joint and several liability, teaching case.

1. INTRODUÇÃO

Para aprofundar a compreensão dos princípios inerentes à solidariedade das obrigações, observando as nuances que caracterizam tanto a solidariedade ativa (na perspectiva do credor) quanto a passiva (na ótica do devedor), apresenta-se este caso para ensino, o qual aborda a legitimidade de um advogado reivindicar integralmente honorários sucumbenciais fixados em favor da pluralidade de causídicos atuantes na demanda, em uma ação executória contra apenas um dos devedores.

Nessa perspectiva, este estudo de caso tem como propósito promover uma reflexão aprofundada dos alunos sobre as dimensões sociais e jurídicas intrínsecas ao problema apresentado, enfatizando a exploração de conceitos jurídicos fundamentais presentes na narrativa, como as diversas formas de obrigações e as facetas da responsabilidade solidária, tanto ativa quanto passiva.

O intuito é que os discentes possam aprender as decisões importantes das cortes superiores que tenham impacto prático na realidade profissional jurídica de uma forma que eles entendam as razões que levaram a formação do julgado utilizado. Para isso, o caso de ensino se mostra como uma ferramenta primordial.

Além disso, se almeja fomentar o amadurecimento do senso crítico do discente e aprimorar habilidades cruciais para a prática forense. Incentiva-se que os alunos se coloquem na posição dos operadores do Direito, mais precisamente o julgador da demanda, em causas judiciais em que são questionadas a existência ou não da obrigação solidária, e, com base nos conhecimentos adquiridos, fundamentem suas decisões de forma imparcial e com respaldo jurídico.

Desse modo, os discentes são induzidos a utilizar o raciocínio jurídico, observando os princípios e normas aplicáveis, para elencar a resolução que considerem mais condizente com a situação jurídica em questão.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O presente caso para ensino envolve basicamente duas linhas teóricas.

A primeira diz respeito à doutrina do caso para ensino. Deve-se ter em mente, para aplicação de caso para ensino, que a visão contemporânea da educação não se restringe à transmissão de conhecimento (saber), mas contempla a formação de habilidades (saber fazer) e o desenvolvimento de condutas (saber ser), visando ao cumprimento de funções predeterminadas (Assmann; Sung, 2000).

O caso para ensino, conforme ensina Roesch (2004, p. 89), é a descrição de situações reais vivenciadas por organizações, elaborada com objetivos educacionais específicos. Seu propósito é promover, entre os participantes, o aprimoramento do conhecimento, o desenvolvimento de habilidades para aplicá-lo e a formação de comportamentos fundamentais à resolução de problemas.

Conforme Albertone e Silva (2018, p. 750), o caso para ensino consiste na descrição de uma situação administrativa, repleta de detalhes, que “imita ou simula uma situação real”, de modo a representar fielmente a realidade e permitir a tomada de decisão em um ambiente de risco controlado. Uma das principais vantagens desse método, segundo Roesch (2004, p. 96), é colocar os estudantes na posição de tomadores de decisão, estimulando o raciocínio crítico e a busca por soluções ao problema apresentado.

Em geral, os casos para ensino são elaborados com base em pesquisa empírica. No entanto, como observa Roesch (2007, p. 218), “alguns casos derivam essencialmente de materiais publicados”. De forma mais ampla, a elaboração de um caso pode se fundamentar em trabalho de campo, experiência de consultoria ou em dados documentais/bibliográficos.

A segunda linha teórica diz respeito à teoria das obrigações, notadamente as modalidades de obrigações e responsabilidade solidária. Para aplicação do presente caso de ensino, seja como fonte de leitura prévia, seja como fonte de consulta no momento da elaboração da solução do problema, indicam-se as seguintes obras:

- Braga Netto, Felipe Peixoto; Farias, Cristiano; Rosenvald, Nelson. *Curso de direito civil: responsabilidade civil*. 16. ed. Salvador: **JusPodivm**, 2022, v. 3;
- Diniz, Maria Helena Diniz. **Curso de direito civil brasileiro**: teoria geral das obrigações. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2020;
- Farias, Cristiano; Rosenvald, Nelson. *Curso de direito civil: obrigações*. 16. ed. Salvador: **JusPodivm**, 2022, v. 2;
- Gagliano, Pablo Stolze; Pamplona Filho, Rodolfo. *Novo curso de direito civil: obrigações*. 23. ed. São Paulo: **SaraivaJur**, 2022, v. 2;

- Gomes, Orlando. **Obrigações**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019;
- Gonçalves, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações. 20. ed. São Paulo: **SaraivaJur**, 2023, v. 2;
- Lôbo, Paulo Luiz Netto. **Direito Civil**: obrigações. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022, v. 2;
- Schreiber, Anderson. **Manual de direito civil contemporâneo**. 5. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022;
- Tartuce, Flávio. **Direito civil**: direito das obrigações e responsabilidade civil. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v. 2;
- Tartuce, Flávio. **Direito Civil**: teoria geral dos contratos e contratos em espécie. 9. ed. São Paulo: Método, 2014, v. 3.

As obras em questão fornecem uma base sólida para a atividade em questão, o que possibilita uma compreensão aprofundada e abrangente dessas áreas específicas do direito.

A leitura prévia ou complementar desses textos mostra-se crucial para o desenvolvimento do presente caso para ensino, fornecendo informações essenciais e orientações fundamentais para lidar com questões relacionadas às obrigações civis e ao Direito Civil.

3. METODOLOGIA

3.1 APRESENTAÇÃO DO CASO

Para facilitar sua análise e discussão em sala de aula, o caso é estruturado em três segmentos: relato inicial, situação-problema e dilema.

Na primeira parte, os participantes são guiados através de uma narração concisa, porém rica em detalhes, que delineia os contornos de uma disputa legal envolvendo a inadimplência de um contrato de prestação de serviços. A exposição é desenvolvida apresentando a complexidade das interações entre as partes em uma transação típica, lançando luz sobre como a solidariedade influencia as dinâmicas obrigacionais e as expectativas de cada parte.

A segunda seção inaugura um espaço dialético, onde se apresenta uma situação-problema. Este desafio tem o propósito multifacetado de não apenas fomentar a discussão entre os discentes, mas também incentivar uma investigação mais aprofundada sobre o tema. Nesse contexto, os estudantes serão estimulados a aplicar seus conhecimentos teóricos à prática, identificando

possíveis abordagens, avaliando a viabilidade de diversas estratégias e, finalmente, propondo soluções jurídicas fundamentadas e eficazes.

Essa abordagem visa não apenas solidificar o entendimento teórico dos alunos sobre a solidariedade nas obrigações, mas também aprimorar suas habilidades analíticas, permitindo-lhes explorar a aplicabilidade do conceito em situações tangíveis e dinâmicas que espelham os desafios encontrados na prática jurídica contemporânea.

3.1.1 Relato Inicial

Renomado pianista, foi contratado por um casal para apresentar-se em sua cerimônia de casamento, ocorrida em 15 de novembro de 2017. A apresentação de pianista foi esplêndida, tendo comovido todos os presentes com o seu talento singular.

Entretanto, apesar da efetiva prestação do serviço, a contraprestação adequada não ocorreu. O pianista, após tentativas reiteradas de resolução pela via extrajudicial sem que obtivesse êxito, viu-se compelido a buscar assessoria jurídica para resolver o impasse.

Nesse contexto, entrou em contato com advogados, que após constituídos por instrumento particular de procuração, mandato este que os autorizava a agir em conjunto ou separadamente, deliberaram por ingressar com uma ação indenizatória para cobrar a quantia em dinheiro referente ao contrato de prestação de serviços.

A petição inicial foi distribuída em 10 de setembro de 2021, subscrita tanto por um dos advogados, como por outro. Após um longo trâmite, inclusive com recurso dos réus, a ação foi julgada procedente, condenando o casal a indenizar o pianista na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à título de danos materiais, valor corrigido monetariamente e com os encargos legais.

Pelo zelo dos advogados durante todo o curso processual, o tribunal majorou os honorários sucumbenciais que haviam sido fixados pelo juízo de primeiro grau em 10% (dez por cento), para 15% (quinze por cento), sem determinar o percentual devido por cada réu.

3.1.2 Situação-problema

Nesse seguimento, após o trânsito em julgado, surgiram divergências entre os advogados quanto à forma de distribuição dos honorários sucumbenciais entre eles, fixados em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A primeira advogada, que foi mais atuante durante todo o trâmite processual, alegou que deveria receber uma parcela maior dos honorários. O segundo, enquanto advogado igualmente constituído e por ter participado efetivamente de diversos atos processuais, discordou e exigiu uma divisão igualitária.

A primeira advogada, na qualidade de credora, sem qualquer aviso prévio ao segundo, ingressou com a ação de execução dos honorários sucumbenciais somente em face do noivo, por este ser um médico cirurgião plástico renomado no país e, consequentemente, possuir um maior patrimônio. Na ação, aduziu ter a legitimidade para fazê-lo e reivindicou o pagamento integral dos honorários advocatícios, indicando a sua conta bancária para a transferência dos valores.

Ao ser citado, este notou que, embora a condenação fosse direcionada a ele e sua esposa, encontrava-se sozinho no polo passivo da demanda. Ademais, percebeu que a advogada, mesmo tendo atuado em conjunto com O advogado durante o curso processual, propusera a ação somente em seu próprio benefício, pleiteando a integralidade dos honorários sucumbenciais.

Diante dessas constatações, o noivo compareceu em juízo e, nas preliminares, arguiu a falta de formação de litisconsórcio necessário, solicitando a citação do advogado e noiva para integrar a lide.

3.1.3 Dilema

Ante este contexto, os discentes, na função de julgadores da causa, devem solucionar o seguinte dilema: há ou não obrigatoriedade do advogado integrar o polo ativo para executar os honorários em conjunto com a advogada? E ainda: existe a exigência legal da mulher compor o polo passivo da ação para ser cobrada simultaneamente com o homem?

3.2 NOTAS DE ENSINO

As considerações expostas nesta seção têm como objetivo orientar a implementação do caso de ensino em sala de aula, direcionadas principalmente ao professor e seus monitores ou tutores. Esta metodologia, caracterizada por sua abordagem ativa, tem se mostrado eficaz em contrapor o enfoque puramente técnico comum nos cursos de direito. Seguindo a perspectiva de Wagner et al (2023), os casos de ensino promovem uma interação entre aluno e docente, utilizando situações práticas como pilares na construção do conhecimento.

A adoção desta metodologia não apenas fomenta a aprendizagem, por se basear em casos essencialmente didáticos, mas também incentiva os discentes a refletirem sobre suas realidades,

haja vista que essa abordagem coloca o estudante na posição de um decisor de uma situação real (Rodrigues e Borges, 2016). Essa estratégia oferece aos alunos a chance de aplicar conhecimentos teóricos na solução de desafios concretos, enquanto desenvolvem habilidades práticas e de tomada de decisão.

Nessa perspectiva, torna-se particularmente relevante a aplicação do método em análise no contexto acadêmico, pois ele promove o engajamento ativo do estudante, colocando-o como protagonista no ambiente de aprendizagem. Esse processo incentiva o aluno a exercer uma análise crítica, conduzindo suas próprias reflexões e procurando respaldo que fundamentem as escolhas feitas para resolver os desafios apresentados nas atividades. Assim, o estudante transcende o papel de simples receptor passivo de informações e passa a exercer sua autonomia como parte integrante e ativa do processo educativo.

Outrossim, a abordagem dos casos para ensino possibilita que os estudantes desenvolvam competências que não seriam estimuladas mediante os métodos tradicionais de aprendizagem, possibilitando que a experiência em sala de aula com esse tipo de atividade contribua para uma formação mais completa do aluno. (Alberton; Silva, 2018)

Os casos para ensino são geralmente baseados em pesquisas empíricas, no entanto, alguns casos podem ser desenvolvidos a partir de materiais previamente publicados (Roesch, 2007). De maneira mais abrangente, a elaboração de um caso também pode se fundamentar em trabalhos de campo, experiências de consultoria ou mesmo em dados documentais e/ou bibliográficos (ANPAD, 2011).

A aplicação do método no âmbito jurídico foi idealizada por Christopher Columbus Langdell, que o introduziu em seu curso sobre contratos na Harvard Law School, considerando tal método, além de um instrumento de conhecimento, um importante instrumento para o ensino de habilidades “voltadas para o desenvolvimento e a prática do raciocínio jurídico por meio da análise de decisões judiciais” (Ramos; Schorscher, 2020, p.73).

Diante do exposto, o presente trabalho foi inspirado e desenvolvido a partir de uma situação comumente observada no cotidiano dos cidadãos e que foi objeto de discussão perante o Superior Tribunal de Justiça. Trata-se do paradigmático Recurso Especial nº 1.149.574/ES, julgado em 15/06/2022. É válido ponderar que foram realizados os devidos acréscimos e adaptações, para que tanto o relato quanto a situação problema sejam mais adequados à abordagem do conteúdo das disciplinas.

A discussão central parte da pluralidade de advogados representando a mesma parte e constando do mandato autorização para que possam agir em conjunto ou separadamente. Surge, então, a dúvida se qualquer um desses advogados, individualmente, teria legitimidade para pleitear o arbitramento dos honorários e/ou ajuizar a ação de execução da verba incluída na condenação. Além disso, questiona-se se a ação deve ser direcionada contra todos os devedores envolvidos.

Nesta perspectiva, o presente estudo de caso aborda a possibilidade de solidariedade ativa entre os advogados, enquanto credores dos honorários sucumbenciais, e de solidariedade passiva por parte dos réus condenados na ação de indenização.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 DISCIPLINAS E POSSIBILIDADES DE APLICAÇÃO DO CASO

O presente caso de ensino foi formatado para aplicação nas disciplinas de Direito Civil, mais especificamente nas disciplinas de Obrigações (Direito Civil II) e Contratos (Direito Civil III e Direito Civil IV).

Para mais, o caso de ensino em questão também tem aplicabilidade na cadeira de Responsabilidade Civil (Direito Civil VIII) e nos módulos de prática jurídica, que envolvam os aspectos do direito civil, dada à sua natureza abrangente e à integração de diferentes institutos jurídicos, tornando-o uma valiosa ferramenta de aprendizado para os alunos que desejam aprofundar seus conhecimentos e habilidades no campo do Direito Civil.

Ao aplicar o caso em disciplinas práticas, os discentes são instigados a utilizar os preceitos teóricos adquiridos em situações concretas, aprimorando suas aptidões em análise jurídica, dialética e resolução de controvérsias. Essa metodologia proporciona uma experiência de aprendizado enriquecedora e relevante para futuras atuações profissionais como operadores do Direito.

4.2 ASPECTOS PEDAGÓGICOS PARA A APLICAÇÃO

No presente método pedagógico, os alunos deixam a posição inferior na relação de total verticalidade, que caracteriza a abordagem expositiva, e passam a atuar “em horizontalidade para com o professor, atrelando teoria e prática, com vistas à formulação da solução que corresponda ao ditame de justiça exigido no caso concreto analisado” (Fernandes, 2018, p. 177).

A duração da aplicação do caso é de uma hora e quarenta minutos, o que corresponde a duas aulas. Para solução do caso, pode-se dividir a turma em grupos. Cada grupo deve responder todas as questões envolvidas, porém na discussão das questões, é válido repartir as questões pelos grupos, para evitar redundância nas respostas.

A aplicação do caso é realizada em quatro fases, quais sejam: (i) explicações iniciais e apresentação do relato inicial do caso (10 min); (ii) apresentação da situação-problema (10 min); (iii) debate interno, com discussão interna nos grupos e elaboração de possíveis soluções a situação apresentada (40 min); (iv) debate coletivo, com a exposição da resolução das questões para toda a turma (40 min).

4.3 QUESTÕES PARA DISCUSSÃO DO CASO

No intuito de melhor encaminhar as discussões a serem realizadas pelos discentes e de estruturar suas respostas, é relevante a indicação de algumas questões que deverão ser abordadas na solução da problemática:

- 1) Qual (ais) a (as) fonte da obrigação assumida no caso apresentado?
- 2) Quais são os tipos de solidariedade em obrigações definidas pelo Código Civil brasileiro?
- 3) No caso concreto, a solidariedade poderia ser presumida?
- 4) Há previsão legal expressa sobre solidariedade em honorários e pluralidade de réus?
- 5) Com relação à obrigação de indenizar O pianista, há solidariedade entre a noiva e O noivo? Em caso de afirmativa, indique se é solidariedade ativa ou passiva e qual o seu fundamento (indicar se foi convencional ou legal)?
- 6) No que diz respeito aos honorários sucumbenciais, há solidariedade entre a noiva e O noivo? Em caso de afirmativa, indique se é solidariedade ativa ou passiva e qual o seu fundamento (indicar se foi convencional ou legal)?
- 7) No tocante aos honorários de sucumbência, há solidariedade entre A advogada e O advogado? Em caso de afirmativa, indique se é solidariedade ativa ou passiva e qual o seu fundamento (indicar se foi convencional ou legal)?
- 8) A advogada possui legitimidade ativa para executar o valor integral dos honorários sucumbenciais? Fundamente.
- 9) O noivo pode ser responsabilizado a pagar o valor total que está sendo executado? Justifique.

- 10) Caso A advogada receba o valor integral dos honorários sucumbenciais, O advogado pode requerer a sua quota-parté?
- 11) Considerando que não houve qualquer previsão na procuração, quais seriam os possíveis fundamentos de O advogado para exigir uma divisão igualitária dos honorários?
- 12) É possível O advogado requerer o valor da sua quota-parté para a noiva e/ou O noivo devido A advogada não querer dividir igualitariamente a quota-parté de ambos?
- 13) Existem precedentes do STF/STJ que poderiam influenciar a decisão sobre a divisão de honorários? Se sim, quais?
- 14) As preliminares alegadas por O noivo devem ser procedentes?
- 15) Se O noivo adimplir com o valor total dos honorários, pode ele ajuizar uma ação de regresso em face da noiva?
- 16) A advogada, ao optar por executar a sentença apenas contra um dos devedores solidários, libera os demais devedores da obrigação?
- 17) No caso de transação entre A advogada e um dos devedores solidários, os demais devedores são liberados da obrigação?
- 18) Se um dos co-devedores solidários opuser exceções pessoais ao credor, estas beneficiarão os demais devedores?
- 19) A morte de um dos co-devedores extingue sua parcela na dívida solidária?
- 20) Qual o prazo prescricional para ação indenizatória em caso de responsabilidade contratual? A ação proposta foi ajuizada no prazo legal?

Optando-se por dividir a sala em cinco grupos, os grupos respondem aos questionamentos seguindo a ordem das perguntas: G1: Perguntas 1, 6, 11, 16; G2: Perguntas 2, 7, 12, 17; G3: Perguntas 3, 8, 13, 18; G4: Perguntas 4, 9, 14, 19; G5: Perguntas 5, 10, 15, 20.

5. CONCLUSÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 SUGESTÕES DE ASSUNTOS A SEREM TRABALHADOS

Dentro da discussão em grupo, o docente poderá tratar de aspectos teóricos do direito obrigacional e do direito dos contratos, perpassando pelos assuntos das fontes das obrigações, sendo a principal delas o contrato, assim como das modalidades das obrigações assumidas.

É salutar tratar também dos aspectos mais práticos relacionados com a responsabilização das partes, seja de maneira objetiva, seja de maneira subjetiva, posicionando-se quanto à presunção da culpa na responsabilidade negocial.

A classificação das obrigações e os princípios do direito obrigacional merecem muita atenção neste caso, especialmente os princípios da relatividade dos efeitos do contrato e da responsabilidade patrimonial.

5.2 DISCUSSÃO E DECISÃO REAL DO CASO

O cerne da controvérsia reside na legitimidade de A advogada para propor a execução unicamente em face de O noivo, pleiteando a totalidade dos honorários sucumbenciais, e na necessidade de formação de litisconsórcio passivo necessário.

A análise dessa situação deve ser pautada no entendimento jurídico de que, havendo pluralidade de advogados representando a mesma parte e existindo no mandato autorização para atuarem tanto em conjunto quanto separadamente, qualquer um dos advogados detém legitimidade para pleitear o arbitramento dos honorários ou ajuizar a ação de execução da verba honorária.

A resolução do impasse quanto à distribuição dos honorários sucumbenciais entre A advogada e O advogado não interfere diretamente na legitimidade de A advogada para ingressar com a ação. Isso porque, segundo o entendimento supracitado, a autorização constante do mandato lhe confere autonomia para agir em nome da parte que representa, independentemente da concordância do outro advogado.

Quanto à questão do litisconsórcio passivo necessário, é preciso considerar o artigo 87 do Código de Processo Civil. O dispositivo legal estabelece que, na presença de diversos autores ou réus, os vencidos respondem proporcionalmente pelas despesas e honorários. O §2º complementa que, na ausência de uma distribuição pré-definida, a responsabilidade se torna solidária.

Portanto, verifica-se que no caso em tela há solidariedade tanto ativa quanto passiva, sendo A advogada parte legítima para requerer o pagamento integral dos honorários advocatícios apenas contra O noivo. As nuances subjacentes quanto a partilha do valor e o direito de regresso devem ser objeto de deliberação em demandas específicas.

5.3 ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO PARA O CASO

A solidariedade não se presume, somente existe por previsão legal ou mediante convenção expressa entre as partes. No caso em tela, verifica-se que a situação narrada não expõe que a

solidariedade, nas circunstâncias delineadas, foi estabelecida entre as partes. Por conseguinte, a resolução apropriada da lide exige que o discente busque a legislação pertinente para discernir se as condições expostas configuram, de fato, uma situação de obrigação solidária.

Com base nessa premissa, a discussão é direcionada para a possibilidade de, existindo solidariedade entre as partes, apenas um dos credores propor ação em face de um único devedor.

O ponto que estimula o debate diz respeito à possibilidade de a advogada receber a integralidade do valor devido à título de honorários sucumbenciais. Isso porque, em tese, metade do valor pertence ao advogado. Por isso, para obtenção de uma solução mais adequada, recomenda-se que os discentes consultem precedentes atualizados dos Tribunais Superiores.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Anete; SILVA, Anielson Barbosa da. Como Escrever um Bom Caso para Ensino? Reflexões sobre o Método. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 22, n. 5, p. 745-761, out. 2018.

ANPAD – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO. **Orientações para elaboração de casos para ensino**. 2011. Disponível em:
https://arquivo.anpad.org.br/diversos/regras_casos_ensino2011.pdf. Acesso em 22 out. 2023.

ASSMANN, Hugo; SUNG, Jung Mo. **Competência e sensibilidade solidária: educar para a esperança**. Petrópolis: Vozes, 2000.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm#art1045>. Acesso em: 27 out. 2023.

FERNANDES, Gonçalves André. **Ensino e aprendendo o direito com o método do caso: bases epistemológicas e metodológicas**. 2. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Edipro Edições Profissionais Ltda., 2018.

RAMOS, Luciana de Oliveira; SCHORSCHER, Vivian Cristina. Método do Caso. In: GHIRARDI, José Garcez (org.). **Métodos de Ensino em Direito: conceitos para um debate**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2020. p. 49-60.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; BORGES, Marcus Vinícius Motter. O Método do Caso na Educação Jurídica. **Revista Quaestio Iuris**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, p. 1363-1390, 2016. <http://dx.doi.org/10.12957/rqi.2016.19979>.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. A construção de casos em gestão social: diferenças entre estudos de caso e casos para ensino. In: FISCHER, Tânia; ROESCH, Sylvia; MELO, Vanessa (Orgs.). **Gestão do desenvolvimento territorial e residência social: casos para ensino**. Salvador: EDUFBA, 2004. p. 83-110.

ROESCH, Sylvia Maria Azevedo. Notas sobre a construção de casos para ensino. **Revista de Administração Contemporânea [online]**, v.11, n.2, pp. 213-234, 2007. Disponível em:
<http://www.scielo.br/pdf/rac/v11n2/a12v11n2.pdf>. Acesso em 22 out. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). **Recurso Especial nº 1.149.574/ES**. Quarta Turma. Relator Ministro Antonio Carlos Ferreira. Julgado em 17 nov. 2016. DJe: 08 fev. 2017.

WAGNER, F. C.; KELLER-FRANCO, E.; SOUZA, D. C. D. B. N. de. Elaboração de casos de ensino para o curso de direito. **Revista Inter Ação**, Goiânia, v. 47, n. 3, p. 1118–1138, 2023. DOI: 10.5216/ia.v47i3.72993. Disponível em:
<https://revistas.ufg.br/interacao/article/view/72993>. Acesso em: 27 out. 2023.